



Seleção Pública para Estagiários Edital 09/2007

A Administração Pública de Santo André, Direta e Indireta, nos termos da Lei n.º 7.534 de 16 de setembro de 1997 e alterações posteriores, e Decreto n.º 13.920 de 23 de setembro de 1997, torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública para Estagiários de curso superior e profissionalizantes objetivando o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de novas vagas, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

As vagas são destinadas a estudantes que estejam cursando na data da convocação:

- Antepenúltimo, penúltimo ou último ano de curso superior cuja duração seja maior que três anos, com exceção para os cursos cuja escola ou regulamento não permita estágio no antepenúltimo ano, ou
- Penúltimo ou último ano de curso superior cuja duração seja igual a três anos.
- Último ano do curso profissionalizante (antigo 2º grau), que serão denominados de estágio de curso profissionalizante.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As áreas de estágio e o número de vagas são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital, e estarão disponibilizados na Internet nos sites: www.vunesp.com.br e www.santoandre.sp.gov.br.
2. A Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de sua homologação.
3. Os candidatos classificados poderão ser admitidos para as vagas existentes e para as que se vagarem na Administração Pública de Santo André, Direta e Indireta, durante o prazo de validade da seleção.
4. O período de validade estabelecido para esta Seleção Pública não gera obrigatoriedade para a Administração Pública de Santo André, Direta e Indireta de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Administração Pública de Santo André, Direta e Indireta.
 - 4.1. O cadastro formado por candidatos excedentes à disponibilidade de vagas existentes, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na convocação futura, somente se decorrente da existência de vagas para Estagiário, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
5. A prova será realizada na cidade de Santo André.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pela internet entre 10 horas de **21/01/2008** e 16 horas de **08/02/2008** através do site www.vunesp.com.br.
2. Para inscrever-se o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

- 2.1. Acessar o site www.vunesp.com.br, consultar o Manual do Candidato, preencher a ficha de inscrição eletrônica e emitir boleto bancário;
 - 2.2. Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) na rede bancária.
 - 2.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, após 72 (setenta e duas) horas do término do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 horas às 20 horas, para verificar o ocorrido.
 - 2.4. A Vunesp e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 2.5. O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
 - 2.6. A Vunesp poderá, a seu critério, indeferir a inscrição dos candidatos que não preencherem a Ficha de Inscrição de forma completa e correta.
3. Para efetuar a inscrição, o candidato poderá também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) abaixo relacionados:

EMTU Diadema

Av: Conceição, 7000 – Pq. Mamedí
Diadema

EMTU Santo André

Rua Visconde de Taunay, s/n – Centro
Santo André

Poupatempo São Bernardo do Campo

R: Nicolau Filizola, 100 – Centro
São Bernardo do Campo

CPTM Dom Bosco

R: Sábado D'Angelo, 1024 – Itaquera
São Paulo

EMTU São Mateus

R: Adélia Chohfi, 100 – São Mateus
São Paulo

Parque Fontes do Ipiranga

Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – Jabaquara
São Paulo

4. O candidato fará sua inscrição por código da opção da área de estágio, de acordo com o Anexo I deste Edital.
5. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” (fax), nem condicionais e/ou extemporâneas.
 - 5.1. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6. Não haverá em hipótese alguma devolução da taxa de inscrição, nem pedidos de isenção de taxa de inscrição seja qual for o motivo alegado.
7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o certame.
8. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - 8.1. Estar matriculado e freqüentando o curso na área de estágio para a qual se candidatou de acordo com o exigido no presente Edital;
 - 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
9. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez e para uma única área de estágio.
10. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico, a ser fornecido pela Vunesp, na sala de provas.
11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de área de estágio.

III - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1. O presente processo seletivo constará de uma única fase, com prova objetiva, de caráter classificatório, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, com base no Conteúdo Programático identificado no Anexo II deste Edital.
 - 1.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos e em havendo retificação de gabarito, as questões retificadas serão tidas como anuladas.

IV – DOS PROCEDIMENTOS

1. A prova será realizada no município de Santo André, no dia **09 de março de 2008** às 9:00 horas, em local a ser comunicado na ocasião da inscrição.
2. Não serão admitidas solicitações de mudança de local, dia e horário de prova pré-estabelecidos qualquer que seja o motivo alegado.
3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha, comprovante de inscrição (cartão de identificação) e original da cédula de identidade ou outro documento original comprobatório de identidade com foto.
 - 3.1. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 3.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados ainda que autenticados.
 - 3.3. Somente será admitido em sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima desde que permita com clareza sua identificação.
 - 3.4. Não será admitido em sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

4. A prova terá duração de 03 (três) horas, a contar do seu efetivo início.
5. Os candidatos só poderão se retirar da sala de prova após o decurso de 01 (uma) hora do início da mesma.
 - 5.1. Em casos especiais poderá sair desde que acompanhado pelo fiscal de prova.
6. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
 - 6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 6.2. Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - 6.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 6.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - 6.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 6.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 6.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.9. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
7. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a.
 - 7.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8. O candidato poderá levar o caderno de respostas para posterior conferência do gabarito.
9. Em hipótese alguma haverá vista, revisão de prova ou de resultado, seja qual for o motivo alegado.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será por área de Estágio apresentada em ordem decrescente de nota final, e os candidatos serão enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e outra especial para os candidatos portadores de deficiência, quando for o caso.
2. O gabarito será divulgado no dia **12/03/2008** nos sites www.vunesp.com.br e www.santoandre.sp.gov.br e afixado no Térreo III do prédio da Prefeitura Municipal de Santo André situada na Praça IV Centenário, n.º 1 – Centro – Santo André.
3. Os resultados finais serão divulgados oportunamente, devendo o candidato acompanhar, sendo estes afixados no Térreo III do prédio da Prefeitura Municipal de Santo André situada na Praça IV Centenário, n.º 1 – Centro – Santo André, e publicados no jornal Diário do Grande ABC, sendo também disponibilizados nos sites www.vunesp.com.br e www.santoandre.sp.gov.br.
4. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se critérios de desempate, e terão preferência sucessivamente o candidato:
 - 4.1. Que obtiver maior pontuação na prova de Atualidades;
 - 4.2. Casado ou viúvo com maior número de filhos menores;
 - 4.3. Solteiro com maior número de filhos menores;
 - 4.4. De estado civil casado;
 - 4.5. Com idade mais elevada.



VI – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) úteis tendo como termo inicial a data da publicação da classificação final dos resultados.
2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e a assinatura do candidato, modalidade de estágio a que concorreu, número de inscrição, endereço para correspondência, o respectivo questionamento, sendo que o mesmo deverá ser protocolado, exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santo André – situada na Praça IV Centenário, n. 01 – Centro - Santo André – Praça de Atendimento – Térreo I, até às 17:00 horas.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo, embora protocolado, não será submetido à apreciação.
4. A alteração do gabarito preliminar decorrente de impugnação ou recurso acarretará em anulação das questões e os respectivos pontos valerão para todos os candidatos, não se admitindo novo recurso para alterá-lo.
5. Não serão aceitos requerimentos de revisão de recursos, recurso de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

VII – DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato de conformidade com a lista final de classificação.
2. A convocação do candidato será feita através do envio de telegrama para o endereço constante na ficha de inscrição preenchida pelo candidato, e simultaneamente será convocado também, nos mesmos termos, pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC, para comparecer em dia, horário e local definidos para manifestação de aceitação da vaga de estágio na área pretendida.
 - 2.1. A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente” “ou não localizado”.
3. O não comparecimento do candidato em dia, horário e local determinados acarretará em desistência da vaga.
4. Na data determinada para o seu comparecimento o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1. Atestado de matrícula original, em papel timbrado da Faculdade, que conste:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculado e freqüentando o curso ao qual se candidatou;
 - 4.1.2. Ano/semestre que está cursando;
 - 4.1.3. Duração total do curso (anos/semestres);
 - 4.1.4. Período (horário) que está cursando;
 - 4.1.5. Posição quanto a dependências, especificando quantas, quais e se está cursando;
 - 4.1.6. Posição quanto a adaptações, especificando quantas, quais e se está cursando.
 - 4.2. Cédula de Identidade (original e cópia);
 - 4.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

- 4.4. Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
 - 4.5. Certificado de Reservista – quando do sexo masculino (original e cópia);
 - 4.6. Duas fotos 3 X 4 iguais e coloridas;
 - 4.7. Título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral.
5. Será considerado desclassificado o candidato que não atender ao item anterior no que se refere à apresentação de documentação, bem como não os apresentar na data determinada.
 6. O início do estágio dar-se-á logo após a entrega da documentação e será considerado desclassificado o candidato que não iniciar estágio na data determinada.

VIII – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga de estágio desde que a atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica.
 - 1.1. O candidato portador de deficiência, quando do comparecimento à convocação para manifestação de interesse pela vaga de estágio, em a aceitando, será submetido a inspeção médica a ser agendada para avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem desenvolvidas.
2. Serão destinados 5% dos cargos vagos a portadores de deficiência, desde que compatível para as atribuições do estágio, de acordo com a Constituição Federal.
3. A informação de candidato portador de deficiência deverá ser declarada na Ficha de Inscrição, no campo indicado.
4. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá encaminhar ou entregar, até o **dia 08 de fevereiro de 2007**, via Sedex ou pessoalmente à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - 4.1. O candidato que não atender aos itens 3 e 4 deste Capítulo não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova (ou local) especial para a realização da prova, deverá protocolar requerimento, até o dia **08/02/2008**, na Prefeitura de Santo André – situada na Praça IV Centenário, nº 1 – Centro – Santo André – Praça de Atendimento – Térreo I, até às 17 horas. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
6. O candidato que não solicitar a prova especial na Ficha de Inscrição não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizá-la.
7. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3298/99, com as modificações do Decreto Federal nº. 5296/2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer; e
trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

8. Para as modalidades cujo número de vagas é de apenas uma, esta será preenchida pelo candidato classificado na lista geral, porém após o preenchimento dessa vaga, em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade da seleção pública, a Administração Direta ou Indireta, compromete-se a reservar vaga para as pessoas portadoras de deficiência, nos moldes previstos no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298/99.
9. Se o resultado da aplicação do percentual for número fracionado, o número de vagas reservadas para portadores de deficiência será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
11. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico apresentado na ocasião de sua convocação, passando a compor a lista de classificação geral final.
 - 11.1. No laudo médico deverá estar atestada a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

12. A publicação do resultado final da seleção pública será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com o artigo 42 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
13. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado da lista geral.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.
2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Santo André, durante o período de validade da seleção pública, sob pena de perder a vaga.
3. Os atos relativos à seleção pública serão afixados no Térreo III do prédio da Prefeitura Municipal de Santo André situada na Praça IV Centenário, n.º 1 – Centro – Santo André, e publicados no jornal Diário do Grande ABC, sendo também disponibilizados nos sites www.vunesp.com.br e www.santoandre.sp.gov.br, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
4. À Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a homologação parcial ou total da Seleção Pública.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação da seleção pública, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade da seleção pública, os registros eletrônicos a ela referentes.
6. À Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a anulação parcial ou total da Seleção Pública, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
7. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio. A admissão só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Santo André – Administração Direta e/ou Indireta, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidades das áreas (compatibilidade de dias, horário e local e atividades de estágio estabelecidos pelas áreas) bem como disponibilidade orçamentária.
8. Os candidatos convocados formalizarão Termo de Compromisso com quaisquer dos órgãos públicos da Administração Direta (PMSA) e Indireta (Semasa, Instituto de Previdência, Serviço Funerário, Craisa e Faisa).
9. O estagiário receberá uma Bolsa-Auxílio correspondente a 80 ou 120 horas mensais, de acordo com a jornada estabelecida com o Secretário da área de estágio, em concordância com a Secretaria de Administração e Modernização, no valor/hora de R\$ 5,00 (cinco reais) para estágio de nível superior e de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para estágio de ensino médio profissionalizante.
10. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente, até 31.01 e 31.07 de cada ano, atestado de frequência escolar e aproveitamento que, se constar reprovação e/ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

estar freqüentando o curso, ou ainda a não apresentação do documento, considerar-se-á automaticamente extinto o ajuste.

11. A duração do estágio não poderá ultrapassar o prazo de um ano, admitindo-se prorrogação, no limite da lei, que deverá coincidir com o início do ano letivo, cuja permanência será julgada de interesse da administração.
12. O estagiário que ficar na dependência de até três disciplinas ou 30% dos créditos no último ano do curso que freqüente poderá ter renovado por uma única vez o seu termo de compromisso.
13. Os estagiários não manterão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com os entes da administração pública.
14. Fica impedido de permanecer no estágio ou ter o seu prazo prorrogado, o estagiário que:
 - 14.1. Tiver reprovação escolar;
 - 14.2. Não apresentar Atestado de Escolaridade semestral;
 - 14.3. Abandonar (trancamento) o curso;
 - 14.4. Não apresentar o Acordo de Cooperação e/ou Termo de Compromisso devidamente assinados pela Faculdade, em prazo definido pelo Departamento de Recursos Humanos;
 - 14.5. Não apresentar relatório bimestral de atividades desenvolvidas;
 - 14.6. Abandonar o estágio.
15. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo André.

IX – CRONOGRAMA PREVISTO

Período	Atividade
21/01/2008 até 08/02/2008	Período de recebimento das inscrições
09/03/2008	Data da Realização da Prova
12/03/2008	Divulgação do Gabarito da Prova – sites Vunesp e PMSA e Térreo III da PMSA
A ser definido	Divulgação dos Resultados no Diário do Grande ABC, PMSA e sites Vunesp e PMSA

Santo André, em 28 de dezembro de 2007.

AGUINALDO BALON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Secretaria de Administração e Modernização

ANEXO I

Vagas para Ensino Superior			
Código	Área de Estágio	Vagas	
		Lista Geral	Portadores de Deficiência
A01	Administração de Empresas/Pública	05	01
A02	Administração Hospitalar	02	01
A03	Arquitetura e Urbanismo	08	01
A04	Biblioteconomia	03	01
A05	Ciências Biológicas/Biologia	08	01
A06	Ciências da Computação/Sistemas de Informação	05	01
A07	Ciências Sociais/Sociologia	04	01
A08	Comunicação Social – Jornalismo	03	01
A09	Ciências Contábeis	03	01
A10	Direito	35	02
A11	Economia	02	01
A12	Enfermagem	01	01
A13	Engenharia Florestal	01	-
A14	Engenharia Mecânica	01	-
A15	Engenharia Química	03	01
A16	Engenharia Sanitária	02	01
A17	Educação Artística	04	01
A18	Educação Física	15	01
A19	Engenharia Civil	10	01
A20	Geografia	02	01
A21	Geologia	01	-
A22	História	01	-
A23	Letras	01	-
A24	Nutrição	08	01
A25	Pedagogia	40	02
A26	Propaganda e Marketing	01	-
A27	Psicologia	30	02
A28	Química	02	01
A29	Serviço Social	50	03
A30	Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	06	01
A31	Turismo	04	01
Vagas para Ensino Médio			
A32	Técnico - em edificações	01	-



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES

Acontecimentos marcantes no cenário cultural, político, científico, econômico e social, no Brasil e no mundo. Organismos internacionais: ONU, Agências especializadas da ONU, OEA, MERCOSUL e Integração Latino-Americana. Análise dos principais conflitos mundiais da era contemporânea. Processo de Globalização da Economia e seus efeitos no mercado e realidade brasileira. Principais movimentos sociais brasileiros: Contestado, Ligas Camponesas, Canudos, MST. A Reforma Agrária brasileira nos últimos dois governos. Reforma da Previdência Social e a resistência sindical. O Nordeste brasileiro: contexto nacional, atividades econômicas, contrastes sub-regionais, a 'indústria da seca', as características das regiões naturais do Nordeste e a transposição das águas do Rio São Francisco. Questões relacionadas ao desemprego, a miséria e a saúde brasileiras. Inflação e Deflação no Brasil. A invasão dos Estados Unidos no Iraque e a reestruturação do seu sistema político. Fundo Monetário Internacional - FMI e o pagamento dos juros das dívidas externas. Programa de microcrédito concedido pela Caixa Econômica Federal. A auto-gestão e o cooperativismo como caminhos de geração de emprego e renda.